



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5012/2025
(Ref. protocolo 1297/25)

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Poder Legislativo Municipal com o município de Vila Velha e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Fica parcelado o débito inadimplido pelo Poder Legislativo Municipal ao Município de Vila Velha, referente ao período de abril de 2002 a junho de 2012, na ordem de R\$ 24.647.674,04 (vinte e quatro milhões seiscientos e quarenta e sete mil seiscientos e setenta e quatro reais e quatro centavos), em parcelas mensais consecutivas de R\$ 103.561,65 (cento e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), iniciando o primeiro pagamento em 20 (vinte) de março de 2026.

Art. 2º O valor da primeira parcela, por ocasião do pagamento até 20 (vinte) de março de 2026, bem como os valores registrados no Balanço Patrimonial serão ajustados conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento até o dia 20 (vinte) de cada mês, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) do mês imediatamente anterior.

Art. 3º O valor de que trata da Lei Municipal nº 5.783/2016 já fora antecipado pelo Município de Vila Velha à Fazenda Nacional, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Lei Federal nº 12.810, de 15 de maio de 2013, referente aos débitos relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.968, de 24 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2025.

Vila Velha, 02 de abril de 2025.


OSVALDO MATURANO
Presidente


LÉO VICTOR D. SALLES
1º Secretário


CAROL CALDEIRA
2º Secretária

